



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VITÓRIA, 31 de março de 2025.

De: SGM - Secretaria Geral da Mesa

Para: SGM - Secretaria Geral da Mesa

Referência:

Processo nº 7083/2025

Proposição: Projeto de Lei nº 102/2025

Autoria: Aylton Dadalto

Ementa: Institui, no âmbito do Município de Vitória, o programa de atenção à pessoa em situação de rua, doravante denominado de “MÃOS QUE TRANSFORMAM: VITÓRIA DE TODOS” e dá outras providências.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Análise Preliminar

Ação realizada: Seguir

Descrição:

A proposição foi apresentada em conformidade com o artigo 173 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória, redigida em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e de acordo com a ortografia oficial. A justificativa acompanha a proposição por escrito, devidamente registrada e assinada pelo autor, em conformidade com os artigos 174 e 175 do Regimento Interno.

Nos termos do artigo 203 do Regimento Interno, verificou-se que não há proposições idênticas ou correlatas anteriormente apresentadas que possam ser apensadas a esta matéria. Ademais, em observância ao artigo 201 do Regimento Interno, não foi identificado nenhum impedimento que prejudique o trâmite do projeto.

Cabe registrar que, em análise preliminar, constatou-se a existência do Projeto de Lei nº 62/2025, Processo nº 4471/2025, de autoria do vereador Luiz Emanuel, que “dispõe sobre o acolhimento obrigatório de pessoas em situação de rua no município de Vitória e dá outras providências”. Embora ambos os projetos tratem de questões relacionadas à população em situação de rua, não há possibilidade de análise conjunta, sendo recomendável que cada um seja tratado de forma independente.

Para esclarecer a distinção entre as matérias, destaca-se que o Projeto de Lei nº 102/2025, Processo nº 7083/2025, de autoria do vereador Aylton Dadalto, institui um Programa de Atenção à Pessoa em Situação de Rua, abrangendo ações nas áreas de saúde, assistência





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

social, habitação, cidadania, emprego, geração de renda e política urbana. Em contraste, o Projeto nº 62/2025 trata especificamente do acolhimento desse público.

Dessa forma, para subsidiar a análise do projeto nas Comissões, torna-se relevante considerar as legislações mencionadas no texto da proposição, bem como outras normas municipais vigentes nas diferentes áreas abordadas. Como exemplo, cita-se a Lei nº 7101, de 28 de setembro de 2007, que dispõe sobre a “Política de Atendimento à População de Rua na Cidade de Vitória e dá outras providências”.

Além das normativas municipais, legislações nacionais também são importantes para a análise do projeto nas respectivas comissões, tais como:

Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que “dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental”;

Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, que “institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências”;

Decreto nº 9.761, de 11 de abril de 2019, que “aprova a Política Nacional sobre Drogas”.

A consideração dessas legislações nos diferentes eixos temáticos do projeto é essencial para garantir a adequação da redação, evitando inconsistências e assegurando a compatibilidade dos dispositivos com as diretrizes já estabelecidas. Além das normas citadas, outras legislações municipais, estaduais e federais, relacionadas às áreas abrangidas pelo programa, podem contribuir para a análise e aperfeiçoamento da proposição, sendo recomendável que sejam consultadas conforme a necessidade.

Ademais, como o projeto institui um *programa* que se fundamenta em Políticas Públicas já existentes, sem a previsão de criação de novas despesas ou impacto financeiro direto, não se faz necessária sua tramitação na Comissão de Finanças, cabendo a análise às demais Comissões competentes. Desse modo,

Inclua-se o respectivo projeto na leitura do expediente, na próxima sessão ordinária.

Em seguida, inclua-se em pauta na fase da Discussão Especial, durante **cinco Sessões Ordinárias consecutivas** para apreciação preliminar e recebimento de emendas, na forma do Art. 196 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Encaminhem-se ao Serviço de Apoio as Comissões para fins de análise e parecer técnico das seguintes Comissões:

I – Constituição, Justiça, Serviço Público, Redação e Fiscalização de Leis.





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III – Defesa do Consumidor, Direitos Humanos, Cidadania e Acessibilidade.

VI – Comissão de Saúde e Assistência Social.

VIII – Políticas Urbanas e Mobilidade.

Próxima Fase: Incluir na leitura- PL

Natalia de Paula Couto
Analista Legislativo - Serviço Social
6340

Mayara de Oliveira Nogueira
Secretário Geral da Mesa Diretora
8028



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003900350033003600390033003A005400

Assinado eletronicamente por **Mayara de Oliveira Nogueira** em 31/03/2025 13:07

Checksum: **66BB946AE16C2EABA093F263607D9C9F0EFB9EA2873AD64948AC80D755FF4C29**

